

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG.

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	3.900	unidade	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	17,47	68.133,00
2	1.300	unidade	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA. - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	17,47	22.711,00
3	3.900	unidade	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - AMPLA CONCORRÊNCIA.	16,22	63.258,00
4	1.300	unidade	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA. - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	16,22	21.086,00
5	7.800	unidade	CAMISETA ESCOLAR REGATA. - AMPLA CONCORRÊNCIA	16,26	126.828,00
6	2.600	unidade	CAMISETA ESCOLAR REGATA. - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	16,26	42.276,00
7	3.900	unidade	SHORT SAIA. – AMPLA CONCORRÊNCIA	26,31	102.609,00
8	1.300	unidade	SHORT SAIA. - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	26,31	34.203,00
					TOTAL: R\$481.104,00

1 - CAMISETA MANGA CURTA.



*IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS

Descrição Técnica – Camiseta manga curta

Confeccionada em malha mista (poliéster e algodão), de alta qualidade, com acabamento *antipilling* para reduzir a formação de bolinhas, na cor branca. As mangas deverão ser confeccionadas na mesma malha, na cor a ser definida pelo município solicitante. Gola redonda (careca), em malha sanfonada dupla, com largura aproximada de 2,5 cm na peça acabada, na cor a ser escolhida pelo município solicitante.

TERMOCOLANTE

Na parte frontal da camiseta, no lado esquerdo de quem a veste, deverá conter uma etiqueta

termocolante com o brasão a ser definido pela Secretaria solicitante, costurada com linha branca. A etiqueta deverá ter dimensões de 7 cm x 6,5 cm, nas cores oficiais informadas pelo município.

SILKSCREEN À BASE D'ÁGUA

Na parte traseira da peça deverá constar a inscrição —a ser definida pelo município solicitante, aplicada em silkscreen à base d'água, em uma cor, conforme fonte e tonalidade definidos pelo município.

ETIQUETA

Os caracteres tipográficos dos indicativos deverão ser uniformes, na cor preta, contendo

obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas deverão atender integralmente às exigências previstas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, em conformidade com as resoluções vigentes.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	18	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	48	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

2- CAMISETA REGATA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

Descrição Técnica – Camiseta regata

Confeccionada em malha mista (poliéster e algodão), de alta qualidade, com acabamento *antipilling* para reduzir a formação de bolinhas, na cor branca. Os detalhes das cavas deverão ser confeccionados na mesma malha, na cor a ser definida pelo município solicitante. Gola redonda (careca), em malha sanfonada dupla, com largura aproximada de 5 cm na peça acabada, na cor a ser escolhida pelo município solicitante.

TERMOCOLANTE

Na parte frontal da camiseta, no lado esquerdo de quem a veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município solicitante, costurada com linha branca. A etiqueta deverá ter dimensões de 7 cm x 6,5 cm, nas cores oficiais informadas pelo município.

SILKSCREEN À BASE D'ÁGUA

Na parte traseira da peça deverá constar a inscrição —a ser definida pelo município solicitantel, aplicada em silkscreen à base d'água, em uma cor, conforme fonte e tonalidade estabelecidas pelo município.

ETIQUETA

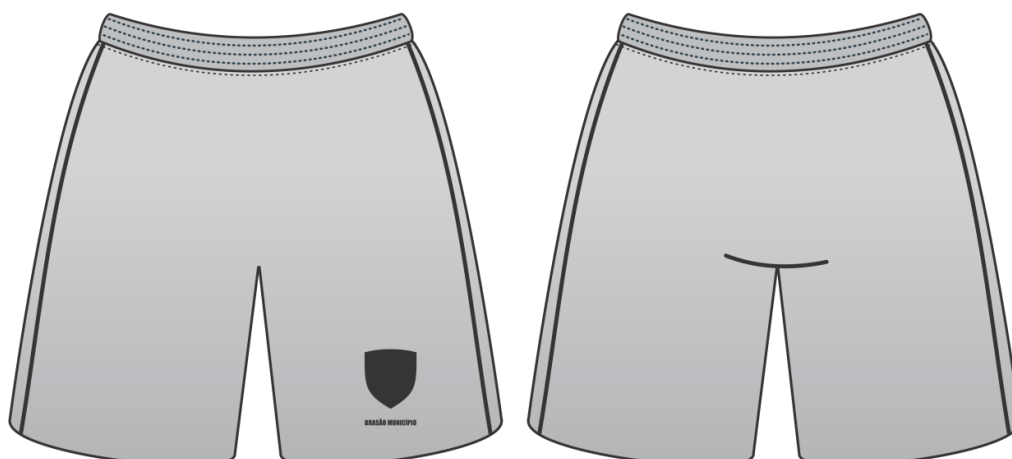
Os caracteres tipográficos dos indicativos deverão ser uniformes, na cor preta, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas deverão atender integralmente às exigências previstas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, em conformidade com as resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

3 - BERMUDA MASCULINA.



***IMAGEM E CORES ILUSTRATIVAS**

Descrição Técnica – Bermuda

Confeccionada em helanca, composta por 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser definida pelo município solicitante. Possui cós com elástico de 4 cm em toda a circunferência da cintura.

Nas laterais da bermuda deverão ser aplicadas e costuradas duas faixas sobrepostas, com largura de 1,0 cm cada, nas cores a serem escolhidas pelo município solicitante, confeccionadas em tecido helanca light, com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE

Na parte frontal da bermuda, no lado esquerdo de quem a veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município solicitante, costurada com linha branca. A etiqueta deverá ter dimensões de 7 cm x 6,5 cm, nas cores oficiais informadas pelo município.

BOLSOS TIPO FACA

ETIQUETA

Os caracteres tipográficos dos indicativos deverão ser uniformes, na cor preta, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas deverão atender integralmente às exigências previstas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.

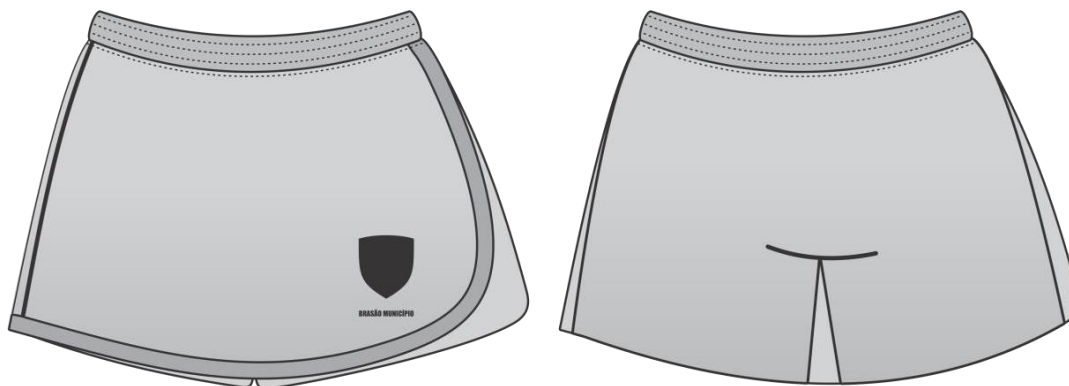


TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR MACULINA.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

4 – SHORT SAIA



Descrição Técnica – Short Saia

Confeccionada em helanca, composta por 88% poliéster, 9,5% elastano e 2,5% poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município solicitante. Possui cós com elástico de 4 cm em toda a circunferência da cintura.

Nas laterais do short saia deverão ser aplicadas e costuradas duas faixas sobrepostas, com largura de 1,0 cm cada, nas cores a serem definidas pelo município solicitante, confeccionadas em tecido helanca light, com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE

Na parte frontal do short saia, no lado esquerdo de quem a veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município solicitante, costurada com linha branca. A etiqueta deverá ter dimensões de 7 cm x 6,5 cm, nas cores oficiais fornecidas pela administração.

ETIQUETA

Os caracteres tipográficos dos indicativos deverão ser uniformes, na cor preta, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas deverão atender integralmente às exigências previstas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, conforme as resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES DO SHORT SAIA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27

COXA	16	17	18	19	20	22	2324	25	26	27	28
GANCHO FRENTE C/ CÓS	17	18	19	20	21	22	2324	25	26	27	28
GANCHO COSTAS C/ CÓS	21	22	23	24	25	26	2728	29	30	31	32
CINTURA	20	21	22	23	24	25	2627	28	29	30	31
QUADRIL A 18CM DA CINTURA	32	33	34	35	36	37	3839	40	41	42	43
ABERTURA DA PERNA	10	11	12	13	14	15	1617	18	19	20	21

LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES
Camisetas

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS	
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m²	+/-5%	
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%	
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO			20,07		
	NBR 13216/94	TITULO	29,4	+/-5%	
REDUZIDO					
ANALISE QUALITATIVA E	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER		
QUANTITATIVA DO				+/-5%	
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO		
CONTEUDO FRIBOSO					
		ALTERAÇÃO	5.	3-5.	
		TRANFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.	
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.	
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.	
SOLIDEZ DA COR Á	NBR ISO 105- C06/10	TRANFERENCIA POLIESTER5.		3-5.	
		TRANFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.	
LAVAGEM					
		TRANFERENCIA LÃ	5.	3-5.	
		MÉTODO	A1M		
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERS AL	-4,00%	+/-5%	
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%		
DETERMINAÇÃO DE					
FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA	
LIGAMENTO DE MALHA DE	NBR 13462/95 E NBR	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES	NÃO SE APLICA	
TRAMA	23460/95		MEIA MALHA		

Bermudas e short saia

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA	4.	3-5.

		POLIESTER		
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

5. JUSTIFICATIVA

Considerando que a oferta de uma educação pública de qualidade constitui um direito inalienável de todos e um dever da Administração Pública, a presente aquisição tem por objetivo não apenas a padronização dos uniformes escolares, mas também a sua disponibilização de forma equitativa a todos os alunos.

A medida proposta configura-se como estratégica para o fortalecimento da coletividade, reafirmando a supremacia do interesse público. Os itens que compõem o conjunto escolar serão integralmente destinados ao seu propósito fundamental: atender ao Setor Educacional, com uso exclusivo pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, regularmente matriculados em suas unidades escolares.

Dessa forma, longe de caracterizar qualquer malversação de recursos públicos, a iniciativa evidencia um investimento responsável, prudente e necessário para a valorização e o fortalecimento da educação pública.

6. DOS PRAZOS

6.1. Do prazo de Entrega dos produtos

6.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar a prorrogação do referido prazo. Caberá à área demandante avaliar e decidir sobre o acolhimento da solicitação, desde que não haja prejuízo ao abastecimento, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Do prazo de vigência do contrato

6.2.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Requisitos da Contratação, Critérios de Seleção e Modalidade de Licitação

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

7.1 Modalidade de Licitação

Considerando que se trata da aquisição de **bens comuns** — uniformes escolares com especificações padronizadas —, recomenda-se a **modalidade Pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade permite ampla competitividade, maior economicidade e transparência.

7.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência. A escolha visa garantir a melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

7.3 Requisitos Técnicos e Qualificação do Fornecedor

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser **especializada no fornecimento de uniformes escolares** ou produtos similares;
- Comprovar **capacidade técnica**, mediante apresentação de **atestados de fornecimento anterior** de produtos similares a órgãos públicos ou empresas privadas;
- Estar em **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**;
- Fornecer, se solicitado, **amostras dos uniformes** para verificação de conformidade com as especificações exigidas.

7.4 Qualidade, Durabilidade e Garantia

A contratada deverá se comprometer com a **qualidade e durabilidade** dos materiais fornecidos, conforme padrões técnicos exigidos no edital. Será exigida **garantia mínima de 1 (um) ano** para os itens contratados.

7.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Serão incentivadas, sempre que possível, empresas que:

- Adotem práticas sustentáveis, como uso de materiais reciclados e processos produtivos de baixo impacto ambiental;
- Possuam políticas de responsabilidade social;
- Sejam **micro e pequenas empresas locais**, respeitando a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Da exigência de amostra

7.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.6.2 Serão exigidas amostras de todos os itens;

- 7.6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Honor Caciquinho, nº 220, Bairro Jadete, Januária - MG, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.6.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6.6. Será motivo de reprovação de amostras do Uniforme:
- a) Não apresentação de algum dos tamanhos solicitados;
 - b) Apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado;
 - c) Tamanhos diferentes de grades usuais;
 - d) Não apresentação de algum dos laudos têxteis solicitados, ou apresentação com resultado em desconformidade ou fora da margem de tolerância;
 - e) Apresentação de laudos têxteis emitidos em nome de outra empresa ou em nome do fornecedor do tecido, que não seja em nome do próprio licitante;
 - f) Costuras em desconformidade com o solicitado, soltas ou franzidas;
 - g) Cores incompatíveis com o solicitado;
 - h) Acabamentos com apresentação visual ruim, ou enrugados ou incompatíveis com as especificações;
 - i) Etiquetas em desconformidade com as especificações técnicas;
 - j) Qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto;
 - k) Apresentação fora do prazo solicitado, nos termos do presente instrumento
- 7.6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7 Controle da Qualidade e Execução Contratual

A Administração adotará mecanismos de fiscalização durante a entrega, como:

- Inspeção dos materiais;
- Verificação das especificações (tecido, costura, acabamento, tamanhos);
- Controle dos prazos de entrega;
- Aplicação de penalidades, conforme previsto contratualmente, em caso de descumprimento das condições.

8. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação:

- FICHA: 1184 – Manutenção do Ensino Fundamental – FONTE: 1550000000
- FICHA: 1229 – Manutenção da Educação Infantil – Creche – FONTE: 1550000000
- FICHA: 1259 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FONTE: 1550000000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

10.2. O pagamento das despesas decorrentes da futura contratação será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de depósito bancário (TED/DOC) ou PIX, em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de liquidação, da autorização de fornecimento e da nota de empenho, emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.1. Do Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.

11.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, solicitando que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, estiver com prazo de validade vencido ou em outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

11.1.6. Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre sua execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento tratado no item 11.1.10, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, por meio da apresentação dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

12.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, do fornecimento do objeto ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante.

12.1.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou na garantia, quando for o caso, no valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos.

12.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e nas exigências deste Termo de Referência.

12.1.11. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem onerará o objeto do contrato.

12.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual.

12.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.15.1. Comprovar a reserva de cargos mencionada no item anterior, quando solicitado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencherem as referidas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, salvo ocorrência de eventos previstos no inciso II, alínea —dII, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.18. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

12.1.19. Alocar empregados com a devida habilitação e conhecimento necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as recomendações de boa técnica e a legislação vigente.

12.1.20. Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas legais pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

12.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo ou de instrumento congênere.

12.1.22. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação ao Contratado.

13.3. Os bens serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material, bem como do atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, a qual deverá ocorrer mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

13.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração notificar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.7. O recebimento ou aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade, ou por disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência – quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave, nos termos do §2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar penalidade mais grave, nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Pela não apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, conforme §9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da conclusão da instrução processual, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade.

14.9. Nos termos do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos causados ao Contratante;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores, sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão contratante, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão.

15. Da Subcontratação

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade ou a segurança da contratação. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município e comunicado aos licitantes por e-mail.

15.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos oficiais.

15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

Januária/MG, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 AMANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Data: 12/11/2025 10:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda de Oliveira Teixeira
Departamento de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 WESLEI JÚNIOR GUEDES DE JESUS
Data: 12/11/2025 13:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 5.391 de 02/01/2025